



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**

01 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

ESPÉCIE:

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COLETIVO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

NÚMERO DO CONTRATO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
SR-28/001/2018	24/05/2018	Brasília	DF	54700.001235/2017-15

2 – CONCEDENTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo decreto-lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

03 – CONCESSIONÁRIO: ENTIDADE REPRESENTATIVA DA COMUNIDADE BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA - AQK

ENDEREÇO

Rua 03 Qd. I Lt. 07 S/N – Bairro Palmeares, Monte Alegre de Goiás – 73830-00

CNPJ/CGC	DATA DA CONSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	UF
04075938/0001-21	10/10/1999	Monte Alegre de Goiás	GO

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 68 do ADCT, Artigos 215 e 216 da Constituição de 1988, Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 27 de junho de 1989, Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2.003, Instrução Normativa/INCRA/nº 57/2009.

05 – CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

Fazenda Fundão

IMÓVEL	MUNICÍPIO(S) DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA DO IMÓVEL (ha)
Rural	Cavalcante	GO	951.013.740.217-4	275,8800

ÁREA POR EXTENSO

Duzentos e setenta e cinco hectares e oitenta e oito ares.

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

Norte: Córrego Santo Antônio e Rio Capivara;
Sul: Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga;
Leste: Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga;
Oeste: Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga e Córrego Santo Antônio

06 – REGISTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO	MATR/TRANSC/REGISTRO	OFÍC.	LIV.	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
Hosana Antônio da Silva	R-1-102	1º	2	115	Cavalcante	GO

O PRESENTE CONTRATO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS NO VERSO

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **CONCEDENTE** qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, **concede à CONCESSIONÁRIA**, qualificada no quadro 03, pelo presente **CONTRATO**, a concessão de direito real de uso coletivo do imóvel descrito no quadro 05, bem como as benfeitorias nele edificadas, sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

- I. O imóvel se destina às atividades extrativistas, agroindustriais, culturais e de preservação do meio ambiente de modo a garantir a auto-sustentabilidade e o desenvolvimento da comunidade remanescente beneficiária, visando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal.
- II. O imóvel ora concedido integra a área do território quilombola da **Comunidade Remanescente de Quilombo de Kalunga**, reconhecida pelo Decreto Presidencial declaratório de interesse social de 20 de novembro de 2009, publicado no DOU de 23 de novembro de 2009.
- III. Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a preservar os bens naturais e os sítios ecológicos que representam patrimônio ambiental, bem como as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação vigente, federal e/ou estadual.
- IV. É vedado à **CONCESSIONÁRIA** alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título a posse ou os direitos do imóvel, objeto da presente concessão, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos.
- V. O **CONCEDENTE** promoverá quando necessário e, desde que haja interesse e conveniência da Administração, ações junto aos órgãos competentes em favor da **CONCESSIONÁRIA**, objetivando o acesso a serviços sociais indispensáveis ao progresso econômico e ao bem estar da Comunidade.
- VI. Esta Concessão terá validade até a entrega do Título de Reconhecimento de Domínio do território que abrange o presente imóvel pela **CONCEDENTE**.
- VII. O presente Contrato poderá ser rescindido se descumpridas quaisquer das cláusulas nele contidas ou pela inobservância das normas legais que regem a matéria, observados o contraditório e a ampla defesa e, nos casos de revogação da imissão na posse.
- VIII. Fazem parte do presente **CONTRATO**, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
- IX. O presente **CONTRATO** tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, sendo o mesmo firmado em papel moeda, em uma única via, que deve ser levada a registro no cartório de registro de imóveis competente.
- X. Os casos omissos no presente contrato resolver-se-ão com base na legislação em vigor, aceitando a **CONCESSIONÁRIA**, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Inera de localização do imóvel, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem deste instrumento.

Brasília/DF, 24 de maio de 2018.

IGOR SOARES LEI S

SUPERINTENDENTE REGIONAL SR 28/DFE/INCR A
CPF: 804.678.491-53

Testemunha:

RG: 1802.256.562-60

CPF: 573.985.341-91

VILMAR SOUZA COSTA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBO KALUNGA
CPF: 989.068.874-91

Testemunha:

RG: M62-615-670

CPF: 002507866-17